Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002966/2011

APROVADO
Em: 17 / 01 / 11
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001540/2011 **Data: 19/08/2011**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA/PRIMEIRO-CAVALHEIRO NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 17 01 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001568/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2966, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2966 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em. 19 de agosto de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 18 de agosto de 2011.

APROVADO
Em: 12 / 01 / 12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a criação do Gabinete da Primeira-Dama/Primeiro-Cavalheiro no município de Butiá e dá outras providências.

A necessidade de buscar apoio real da sociedade civil organizada para a execução de programas multissetoriais que contemplem ações para o crescimento do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A importância do desenvolvimento social do Município no que se refere ao aumento da igualdade social, com ações de combate à pobreza e de potencialização do núcleo familiar.

Frente as demandas que se mostram necessárias em nosso Município que é por demais carente em muitos aspectos sociais, que levam a aplicação de recursos e atenção da gestão pública para o atendimento de tais demandas, entende-se por necessária a criação do Gabinete da Primeira-Dama/Primeiro-Cavalheiro.

Inúmeros municípios no país valem-se de tal instituto como forma de extensão do compromisso do(a) Prefeito(a) eleito(a) e de sua companheira(o) com as questões do município, bem como, tem-se ainda a incidência deste instituto no âmbito dos Estados e da União.

Atrelado a isto há, obviamente, em Municípios e Estados onde a vulnerabilidade social é mais evidente o histórico, e não preconceituoso, vínculo da figura da Primeira Dama às ações sociais.

Contudo, com o realinhamento dos direitos e deveres de homens e mulheres, não raro tem-se a figura do homem como esposo/companheiro de uma mulher eleita a cargo eletivo. E, por que não se valer também do conhecimento empírico e/ou técnico desta pessoa para ações em prol de uma comunidade?

E neste campo de pensamento que se elaborou o presente Projeto de Lei.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
19 / 08 / 11 às 15:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 22 / 08 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI 2966 /2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA/PRIMEIRO-CAVALHEI RO NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete da Primeira-Dama/Primeiro-Cavalheiro no Município de Butiá, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§1º - O Gabinete de que trata o *caput* deste artigo será coordenado pela Primeira-Dama ou pelo Primeiro-Cavalheiro do Município.

§2º - A função desempenhada será considerada serviço público relevante e não será remunerada, a qualquer título.

Art. 2º - A tal Gabinete compete:

I – atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas multissetoriais, entre outras, nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Habitação, Cultura e Desporto;

II – promover campanhas e programas para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades;

III – manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não-governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Gabinete;

IV – propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população; à proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa portadora necessidades especiais; à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e à redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;

V – representar o Município no Fórum Permanente das Primeiras-Damas/Primeiros-Cavalheiros;

VI – arrecadar, organizar e distribuir as doações conforme a sua natureza;

VII – organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do Município relacionadas às finalidades do Gabinete;

VIII – prospectar recursos e parceiros para execução de programas, projetos e ações de interesse público;

IX – colaborar na organização do cerimonial do Poder Executivo;

X – acompanhar a execução da Política municipal de Assistência Social, zelando pelo cumprimento dos requisitos, previstos na NOB/SUAS, da Gestão a que está habilitado o Município;

Digitalizado com CamScanner

XI – ser instrumento de coalizão social;

XII – contribuir para o desenvolvimento social, implementando, potencializando ou difundindo programas, projetos, campanhas e ações sociais;

XIII – auxiliar o Gestor municipal no diagnóstico situacional dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social.

XIV – propor sugestões para a inclusão de eventos no Calendário Oficial do Município, ou colaborar na sua elaboração.

Art. 3° - A ação integrada do Gabinete com os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com Secretarias, Defesa Civil e outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete.

Art. 4º - Para atender a organização administrativa do Gabinete poderão ser designados servidores do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.

Art. 5º - A Primeira-Dama/Primeiro Cavalheiro, quando formalmente receber convite a se ausentar do Município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos oficiais relacionados as atribuições do seu Gabinete fará jus a diárias e transporte, equivalente a de um servidor comum.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 002966/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002966/2011, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA/PRIMEIRO-CAVALEIRO NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 23 de agosto de 2011

Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator

Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes - PTB
Secretário

Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 26/09/2011

Parecer ao Projeto de Lei nº 002966/2011

Considerando ao Projeto de Lei nº 002966/2011, do EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA/PRIMEIRO-CAVALHEIRO NO MUNICIPIO DE BUTIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS., manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vi - Gente.

É o parecer.

Butiá, 26 de setembro de 2011.

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

Jose Alcemar Fontoura Rott
Secretario

Ver. Daniel Almeida
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

RETIRADO
Em 29/09/2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

GABINETE DO VEREADOR ELISEU ANDRIN

Emenda Modificativa

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei 2966/2011.

Artigo 5º:

Onde lê-se:

"A Primeira-Dama/Primeiro Cavalheiro, quando formalmente receber convite a se ausentar do Município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos oficiais relacionados as atribuições do seu Gabinete fará jus a diárias e transporte, equivalente a de um servidor comum".

Leia-se;

"A Primeira-Dama/Primeiro Cavalheiro, quando formalmente receber convite a se ausentar do Município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos oficiais relacionados as atribuições do seu Gabinete fará jus a diárias e transporte, equivalente a de um **Secretário Municipal (CC4)**"

Justifico a referida Emenda, considerando que a princípio o PL em epígrafe não especifica exatamente qual será o valor percebido a título de diárias, considerando ainda, que hoje a três (03) níveis de valores (diárias) todos considerados servidor comum ficando assim, em meu entendimento confuso o referido Artigo. É importante salientar ainda, que este valor percebido em outros Municípios é o equivalente ao do Prefeito Municipal, este bastante alto para a referida função. Cabe ainda informar, que a mesma (o) não percebe qualquer tipo de remuneração sendo esta única e exclusiva e trata-se de verba indenizatória para o custeio de suas despesas conforme prevê o Decreto Nº 329/74, do Executivo.

Diante do exposto, considero justo e coloco aos nobres colegas esta proposta para que a mesma seja analisada e aprovado.

Butiá, 24 de agosto de 2011.

Eliseu Andrin
Vereador PPS

PROTOCOLO
29/09 às 14:50 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ELISEU ANDRIN

08/2011 – GVEA

Butiá, 29 de setembro de 2011.

Senhor Presidente

Solicito a retirada da **Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº** 56/2011.

Desde já agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Ver. Eliseu Andrin
PPS

o. Sr.
ilo Rogério Lopes
sidente da Câmara de Vereadores de Butiá
iá - RS

PROTOCOLO
Em 29/09/2011 16:55 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº. 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

por unanimidade. Coloca em discussão o regime de urgência do **Projeto de Lei 2980.** (Discussão). Coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente solicita aos demais Vereadores que seja apreciado o regime de urgência do **Projeto de Lei 2981**, bem como o mesmo seja votado nesta sessão. Todos concordam. Coloca em discussão o regime de urgência do referido projeto. Coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade. Coloca em discussão o **Projeto de Lei 2981**. Coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade. Estão para ser apreciados os **Projetos de Lei 2966, 2968 e 2969 do Executivo**, sendo que o **Projeto de Lei 2966** está acompanhado da **Emenda 01 do Ver. Eliseu**. O Presidente coloca em discussão a referida Emenda. (Discussão). O **Ver. Dedé** solicita que a Sessão seja interrompida por alguns minutos para que os Vereadores possam analisar esta Emenda. (Sessão suspensa). O Presidente reabre a Sessão e o **Ver. Guilherme Machado** solicita, como líder do Governo, que o **Projeto de Lei 2966** seja retirado de pauta. É aceita a solicitação do Vereador. O Presidente coloca em discussão o **Projeto de Lei 2968** o qual está acompanhado dos pareceres, sendo todos favoráveis. Coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade. Coloca em discussão o **Projeto de Lei 2969** o qual está acompanhado dos pareceres, sendo todos favoráveis. (Discussão). Coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade. Está para ser apreciado o **Requerimento 031/11** o qual o Presidente coloca em discussão. O **Ver. Dedé** apresenta a seguinte emenda: que seja agendada uma reunião com o Executivo, com a Secretaria Municipal de Obras, com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e os Vereadores. O Presidente coloca em discussão a referida emenda. (Discussão). Coloca em votação, sendo rejeitada por cinco a quatro, segundo o Presidente. (Não foi mencionado quem votou contra e nem quem votou a favor). A Sessão é novamente suspensa pelo Presidente para que seja feita a análise da emenda do Ver. Guilherme que é a seguinte: que seja realizada uma reunião com o Prefeito, Secretários Municipais, de Obras e Meio Ambiente, e todas as autoridades citadas no Requerimento, incluindo a questão do meio ambiente, e após traçado o plano de ação realizar a reunião pública com todos os moradores para que entendam o processo e também de certa forma participem da mobilização em relação ao plano de ação. Reaberta a sessão o Presidente coloca em discussão a emenda do **Ver. Guilherme**. (Discussão). O **Ver. Guilherme** convida o **Ver. Dedé** para que também assine a emenda. O Presidente registra que a emenda está subscrita pelo **Ver. Dedé**. Coloca em votação a referida emenda, sendo aprovada por unanimidade. Coloca em votação o **Requerimento 031/11** juntamente com a emenda dos **Vereadores Guilherme e Dedé**, sendo aprovado por unanimidade. Coloca em discussão a **Ata 3501.** Coloca em votação, sendo aprovada por unanimidade.

E X P L I C A Ç Õ E S P E S S O A I S

Nada constou. Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente que fosse lavrada a presente Ata, marcando a próxima Sessão para o dia 03 de outubro de 2011, com a seguinte ordem do dia: Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Eu, Maria Nogueira dos Santos, Oficial Legislativo, gravei, degravei e digitei a presente Ata a qual vai assinada pelo Presidente e pelo 1° Secretário. Sala das Sessões, 26 de setembro de 2011.

Ver. Paulo Rogério Lopes
Presidente

Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes
1° Secretário

MNS/mns

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº. 610– Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Butiá, 26 de setembro de 2011.

A T A Nº. 3502.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às quinze horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Ver. Paulo Rogério Lopes. Havendo número legal foi aberta a presente Sessão. **VEREADORES PRESENTES: DO PP:** Paulo Rogério Lopes, Rita Elaine da Silva Borges e Walneci Oliveira Dietrich; **DO PTB:** José Acemar Fontoura e Noli Oribe Oliveira Moraes; **DO PT:** Daniel Pereira Almeida e Guilherme Machado; **DO PPS:** Eliseu Andrin e Luis Ricardo dos Santos Vieira. Solicita seja procedida a chamada dos Vereadores, sendo feita pelo 1° Secretário, estando todos presentes. Solicita leitura de um texto bíblico, sendo feita pelo Ver. José Acemar. O Presidente solicita leitura das correspondências recebidas e expedidas, sendo feita pelo 1° Secretário.

E X P E D I E N T E

Fazem uso da palavra (por sorteio), os Vereadores Guilherme Machado, Rita Elaine da Silva Borges, Luis Ricardo dos Santos Vieira, Walneci Oliveira Dietrich, Daniel Almeida e Oliveira Pena Branca.

O R D E M DO D I A

O Presidente solicita leitura da pauta da presente Sessão, sendo feita pelo 1° Secretário: Pauta da 35ª Sessão Ordinária, do Terceiro Ano Legislativo da 11ª Legislatura, do dia 26 de setembro de 2011, Art. 125 do Regimento Interno: **Baixando Projetos de Lei para tramitar em regime de urgência: Projeto de Lei nº. 2977/2011 do Legislativo Municipal,** de autoria do **Ver. Daniel Almeida** – Dá denominação ao prédio da Prefeitura e dá outras providências. **Projeto de Lei nº. 2978/2011 do Executivo Municipal** – Altera valores de Salários Básicos do Padrão III, IV e V, dos funcionários da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA, a título de realinhamento salarial e dá outras providências. **Projeto de Lei nº. 2979/2011 do Executivo Municipal** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores em caráter emergencial e dá outras providências. **Projeto de Lei nº. 2980/2011 do Executivo Municipal** – Altera o Anexo I, da Lei Municipal 2568/2010. **Projeto de Lei nº. 2981/2011 do Executivo Municipal** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de RS 10.000,00 por redução de dotação **Projeto de Lei para apreciar: Projeto de Lei nº 2966/2011 do Executivo Municipal** – Dispõe sobre a criação do gabinete da Primeira-Dama Primeiro-Cavalheiro no Município de Butiá e dá outras providências. **(Com Emenda 01); Projeto de Lei nº. 2968/2011 do Executivo Municipal** – Autoriza a Fundação Municipal de Saúde - FUMSA a contratar servidores. **Projeto de Lei nº 2969/2011 do Executivo Municipal** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras de propriedade do Município ao Poder Judiciário Estadual e dá outras providências. **Requerimento: Requerimento nº. 031/2011 do Ver. Daniel Almeida** – Requer providências para realização de reunião para resolver a situação da área pública em torno do Patrimônio Histórico "Esqueleto." **Ata para apreciar: Ata nº. 3501,** de 21 de setembro de 2011. Butiá, 26 de setembro de 2011. Ver. Paulo Rogério Lopes, Presidente. Carla Fernandes, Diretora Administrativa. Estão baixando em regime de urgência o **Projeto de Lei 2977 do Ver. Daniel Almeida e os Projetos de Lei 2978, 2979, 2980 e 2981 do Executivo Municipal.** O Presidente coloca em discussão o regime de urgência do **Projeto de Lei 2977.** (Discussão). Coloca em votação, sendo rejeitado por cinco votos a três. (Não foi mencionado quem votou contra e quem votou a favor). Coloca em discussão o regime de urgência do **Projeto de Lei 2978.** (Discussão). Coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade. Coloca em discussão o regime de urgência do **Projeto de Lei 2979.** Coloca em votação, sendo aprovado

Digitalizado com CamScanner